Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.555, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Cria o Grupo Técnico Gestor Municipal para a Prevenção da Violência.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a adesão, deste Município, ao Projeto de Prevenção da Violência (PPV), criado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica criado o Grupo Técnico Gestor Municipal (GTGM) para a Prevenção da Violência, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de orientar, acompanhar e coordenar o Projeto de Prevenção da Violência, de acordo com o Termo de Adesão firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Compete ao Grupo Técnico Gestor Municipal para a Prevenção da Violência:

I – Formular diretrizes relativas à orientação do Projeto de Prevenção da Violência (PPV), conforme as diretrizes estaduais do mesmo;

II – Coordenar a articulação e integração dos programas e demais iniciativas nos diversos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, relativas ao Projeto de Prevenção da Violência, sob a coordenação e supervisão da Coordenação Executiva Estadual do PPV;

III – Acompanhar a execução do Projeto de Prevenção da Violência, juntamente com a Coordenação Executiva Estadual do PPV;

IV – Avaliar, periodicamente, os resultados do Projeto de Prevenção da Violência sob sua supervisão, determinando medidas para o seu aperfeiçoamento em consonância com as determinações da Coordenação Executiva Estadual do PPV.

Art. 3.º O Grupo Técnico Gestor Municipal para a prevenção da violência será composto por representantes das seguintes Secretarias Municiais:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Cidadania;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

VI – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Parágrafo único. Integrará, também, o Grupo Técnico Gestor Municipal, um representante do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Setembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Sec. Mun. de Administração